



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.575**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Wilton Afonso Dias Soares

**Data:** 25/06/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 111/2024. Denomina a “Rua Clemente dos Santos”, localizada no bairro Major Prates - prolongamento. (Referente à Lei nº 5.723, de 23/07/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 8.16      **Posição:** 25      **Número de folhas:** 11

Nº 80/2024  
09.07.2024



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 111/2024

Lei 5723, de 23/07/2024

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias.

ASSUNTO:

**Denomina Rua Clemente dos Santos no Bairro Major Prates  
Prolongamento.**

## MOVIMENTO

1 Entrada dia - 25/06/2024

1 Comissão Legislação e Justiça.

2 Comissão de Vias e Logradouros Públicos

3 - *Aprovado em Única em 09-07-2024*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)**

**PROJETO DE LEI N° 111 /2024**

Denomina Rua Clemente dos Santos, no bairro Major Prates (Prolongamento).

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A rua popularmente conhecida como Rua Vinte e Dois, localizada no bairro Major Prates (Prolongamento), neste município, passa a denominar-se oficialmente Rua Clemente dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros-MG, 18 de junho de 2024.

  
Wilton Dias  
Vereador







**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Via ou logradouro público sem moradores -

Declaro nos termos do art.159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua popularmente conhecida como Rua Vinte e Dois, localizada no bairro Major Prates (Prolongamento), neste município, oficialmente como Rua Clemente dos Santos.

Declaro ainda, que no referido logradouro não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar os abaixo-assinados.

Montes Claros-MG, 18 de junho de 2024.



Wilton Dias  
Vereador



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2024.

**Excelentíssimo Sr.**  
**WILTON DIAS**  
**M.D. Vereador de Montes Claros**  
**Ofício: 089/2024/GCTI**  
**Assunto: Responde consulta, Ofício nº 074/2024**

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que a **Rua Vinte e Dois** localizada no **Bairro Major Prates Prolongamento**, passou a ser denominada oficialmente **Rua Iara Souto**, através do **Art. 8º da lei 5.599 de 30/08/2023**, entretanto este artigo foi revogado pela **Lei 5.685 de 03 de abril de 2024**. Quanto a logradouro com a denominação oficial **Clemente dos Santos**, nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

*Erica Brito*  
Érica Brito

**Gerente de Cadastro Imobiliário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Wilton Afonso Dias Soares (AVANTE)**

**OFÍCIO 74/2024/GVWD**

Montes Claros, 16 de maio de 2024.

À Ilustríssima a Senhora  
Érica Brito  
Gerente de Cadastro Imobiliário  
Secretaria de Finanças

**Assunto: CONSULTA DE LOGRADOURO.**

Ilmo. Sr. Gerente de cadastro imobiliário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, sirvo-me deste para solicitar de V. Sa. as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de logradouro público deste Município. Para tanto, se faz necessário as seguintes informações:

- 1- A rua popularmente conhecida como "Rua Vinte e Dois", localizada no bairro Major Prates (Prolongamento), neste Município, possui denominação oficial?
- 2- Existem vias, praças ou quaisquer outros tipos de logradouro público com a denominação oficial de **Clemente dos Santos?**

Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Montes Claros/MG.

  
**Wilton Dias (AVANTE)**  
Vereador de Montes Claros

*Recebido  
Bento Viana  
16/05/24  
Delegacia de Finanças  
Av. Presidente Vargas, 600  
39.400-087 - Montes Claros/MG*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em comento objetiva denominar oficialmente rua popularmente conhecida como Rua Vinte e Dois, no bairro Major Prates (Prolongamento), neste município, como “Rua Clemente dos Santos”, com a finalidade de oficializar logradouro do nosso Município, para que moradores possam ter um endereço oficializado para melhor localização, entregas de encomendas e afins. Outrossim, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de cidadão com relevante história e contribuição para a municipalidade.

Montes Claros-MG, 18 de junho de 2024.



Wilton Dias  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)**

---

#### **BIOGRAFIA**

CLEMENTE DOS SANTOS (Quelé), nascido em 25 de agosto de 1929, filho de Pedro Santos e Maria Martins Santos. Casado com Maria Conceição Peres Ruas Santos. Foi funcionário dos Correios e telégrafo em Montes Claros, aposentando como diretor do Tráfego Postal. Foi diretor apaixonado pelo Ateneu clube, diretor financeiro do Pentáurea Clube, diretor por muitos anos da Praça de Esportes de Montes Claros e gerente da Rodoviária. Homem íntegro, pai e esposo exemplar, adorava esportes, vindo a ser atleta de natação pelo Montes Claros Clube. Foi grande incentivador de jovens no esporte e na contribuição para a formação pessoal e profissional destas pessoas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 111/2024 QUE “Denomina Rua Clemente dos Santos, no bairro Major Prates Prolongamento”, de autoria do Vereador Wilton Afonso Dias Soares.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Rua Clemente dos Santos, no bairro Major Prates Prolongamento.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de junho de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 111/2024

**AUTOR:** Ver. Wilton Afonso Dias Soares

**MATÉRIA:** Denomina Rua Clemente dos Santos, no Bairro Major Prates Prolongamento.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/06/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/06/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Rua popularmente conhecida com a Rua Vinte e Dois, localizada no Bairro Major Prates Prolongamento, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Rua Clemente dos Santos.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 111/2024

**AUTOR:** Ver. Wilton Afonso Dias Soares

**MATÉRIA:** Denomina Rua Clemente dos Santos, no Bairro Major Prates Prolongamento.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 25/06/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/06/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Rua popularmente conhecida com a Rua Vinte e Dois, localizada no Bairro Major Prates Prolongamento, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Rua Clemente dos Santos.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 89/2024/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Rua Vinte e Dois**, localizada na **no Bairro Major Prates Prolongamento**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Clemente dos Santos**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, além de declarar a inexistência de moradores no entorno da referida rua, justificando a ausência do abaixo-assinado.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Margno Carmo

Vice-presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva